



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057.0001-34

LEI Nº 0314/09

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal
de Turismo e Cultura de Água Azul do Norte”.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, de assessoramento, fiscalização e promocional, destinado a orientar, incentivar e promover o turismo no âmbito do Município:

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo, além de outras que venham a lhe ser delegadas por Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, as seguintes atribuições:

I - Participar do planejamento, orientar, avaliar e executar o Plano Municipal de Turismo e mantê-lo atualizado;

II - Propor uma Política Municipal de Turismo, que assegure o comprometimento com a divulgação e a preservação dos aspectos históricos, culturais e ecológicos do Município;

III - Propor a Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos oficiais especializados;

IV - Envidar esforços junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e às entidades privadas, afim de assegurar a integração do Município nas diretrizes da Política Nacional de Turismo;

V - Promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o Turismo no Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057.0001-34

VI - Promover gestões no sentido de buscar parcerias para incrementar o Turismo Municipal;

VII - Opinar e dispor sobre outros assuntos de interesse turístico que sejam propostos pelo Poder Executivo ou pela iniciativa privada;

VIII - Delegar, quando necessário, a empresas especializadas, a realização das promoções turísticas sem abdicar do poder fiscalizador que lhe assegure o art. 1º;

IX - Embora sendo um órgão deliberativo, o Conselho Municipal de Turismo, manterá um estreito e constante entrosamento com os Poderes Executivos, Legislativo e com a iniciativa privada em seus mais diversos setores;

X - Outras providências necessárias ao bom desempenho do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com o que prescreve esta Lei, serão estratificadas em seu Regimento Interno;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de sete membros, a saber:

- 1 - Um representante do Poder Executivo.
- 2 - um representante do Poder Legislativo.
- 3 - um representante da Imprensa.
- 4 - um representante do Sindicato dos produtores rurais.
- 5-um representante da Associação Comercial e Industrial (no ramo de hotelaria, restaurantes e similares).
- 6 - um representante de uma entidade religiosa.
- 7 - um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O exercício do mandato do Conselho Municipal de Turismo será considerado de relevância pública, e não poderá sob qualquer título ser remunerado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057.0001-34

Art. 5º - O Prefeito Municipal e Câmara Municipal darão posse aos Membros do Conselho Municipal de Turismo em reunião solene a ser realizado no Salão Nobre do Poder Legislativo.

Art. 6º - Os membros do Conselho empossados deliberarão entre si para a sua constituição, que constará de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - Secretário
- 4 - Tesoureiro

Parágrafo único: As atribuições de cada um dos diretores do Conselho serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 7º - O mandato do Conselho Municipal de Turismo, será de 04 (quatro) anos no primeiro mandato, sendo que nos mandatos seguintes, passa a ser de 02 (dois) anos, sendo permitido a condução por mais um período consecutivo para o mesmo cargo.

Art. 8º - O membro do Conselho que se ausentar, sem justificativa, por três reuniões consecutivas, será automaticamente afastado de sua representação.

Parágrafo único: O número periódico de reuniões, local, hora e dia, serão determinados no Regimento Interno.

Art. 9º - As atividades do Conselho Municipal de Turismo serão exercidas por comissões constituídas de três membros, designados pelo seu Presidente.

Art. 10 - Fica desde já fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, para que tal Conselho seja criado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057.0001-34

Art. 11 - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**


Renán Lopes Souto

Prefeito Municipal